



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente destinados as atividades das Secretarias do município de Equador/RN.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente destinados as atividades das Secretarias do município de Equador/RN –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - OUTROS MATERIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plástico, nas cores: azul, vermelho e preto.	UND	20
2	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.	UND	30
3	APONTADOR PLÁSTICO REDONDO:	UND	150
4	BANDEIROLA PLASTICA 0,45CM/0,28CM PACOTE COM 5KG	UND	500
5	BARBANTE DE ALGODÃO, COM 246 METROS	ROLOS	20
6	BARBANTE FITILHO DE RAFIA PARA AMARRAÇÃO	ROLOS	23
7	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO.Medidas: – 7,5 x 300 mm (fino).	UND	200
8	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO: Cola quente bastão – 11,2x300 mm (grosso).	UND	270



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

9	Bexiga nº 07 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO.	PCTE	170
10	BINDER CLIP TAMANHO 25MM	UND	100
11	BINDER CLIP TAMANHO 32MM	UND	100
12	BINDER CLIP TAMANHO 42MM	UND	100
13	CLIPS GALVANIZADO Nº 4/0, COM 50 UNID	CAIXA	50
14	CLIPS Nº 02, COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
15	CLIPS Nº 01, COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
16	CLIPS Nº 2/0, COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
17	CLIPS Nº 3/0, COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
18	CLIPS Nº 4/0, COM 50 UNIDADES	CAIXA	50
19	CLIPS Nº 6/0, COM 20 UNIDADES	CAIXA	50
20	CLIPS Nº 8/0, COM 25 UNIDADES	CAIXA	60
21	COLA BRANCA 1 KG	UND	100
22	COLA BRANCA 40 G	UND	150
23	COLA BRANCA 500 G	UND	60
24	COLA BRANCA RÓTULO AZUL 500 ML	UND	60
25	COLA COLORIDA, 23 G: Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.	UND	150
26	COLA GLITER 35G: Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades.	CAIXA	320
27	COLA ISOPOR 40G	UND	50
28	COLA ISOPOR 450G	UND	50
29	COLA ISOPOR 90G	UND	50
30	CORDA DE SISAL 40MM	KG	30
31	CORDAO RABO DE RATO COM 100M	ROLOS	10
32	CORRETIVO EM FITA 4.2mm x 12m	UND	150
33	CORRETIVO LÍQUIDO : CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS E RESINA SINTÉTICA, NÃO INFLAMAVEL, INODORO, ATOXICO, FRASCO MINIMO DE 18 ML, COR BRANCO.	UND	100
34	ELÁSTICO 100 G elástico gominha amarelo, pacote com 100 gramas.	PCTE	60
35	ELÁSTICO 500 G elástico gominha amarelo, pacote com 500 gramas.	PCTE	150
36	ESTILETE ESTREITO: Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal	UND	60
37	ESTILETE LARGO : Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal.	UND	60
38	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA : Extrator De Grampos Espátula Em Aço Inox	UND	50
39	EXTRATOR PARA GRAMPOS, TIPO PIRANHA : Extrator De Grampos Ideal para extrair grampos de papéis, plásticos, caixas de papelão e embalagens diversas. MEDIDAS: 5,2 x 3,4 x 3,8 cm (comp x larg x alt) CORES VÁRIADAS.	UND	50
40	FITA ADESIVA CREPE 50 X 50: medindo aproximadamente 50mm x 50m; papel saturado e adesivo à base de elastômero e resina	UND	275



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

41	FITA ADESIVA CREPE com medições: 25 X 50,,Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	UND	110
42	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30: Fita Adesiva Dupla Face em Papel com 19mm X 30m	UND	250
43	FITA ADESIVA MARRON 19 X 50: tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UND	200
44	FITA ADESIVA MARRON 24 X 50 tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UND	250
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 10 : Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 10m.	UND	100
46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 3MM: tipo Dupla face, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UND	500
47	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50 tipo Durex, em rolo; em filme de polipropileno com adesivo à base de resina/borracha.	UND	160
48	GLITTER ESCOLAR DIVERSAS CORES	UND	20
49	GRAMPO 4A 14MM	CAIXA	80
50	GRAMPO COBREDO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	100
51	GRAMPO ENCADERNADOR COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
52	GRAMPO NIQUELADO 26/6, COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	170
53	GRAMPO TRILHO COM 50 UNID	CAIXA	150
54	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO 37 ML	UND	50
55	RÉGUA CRISTAL 20 Cm, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	UND	100
56	RÉGUA CRISTAL 30 CM, acrílica cristal, transparente, em poliestireno. Alta precisão e resistência.	UND	80
57	TINTA GUACHE 15 ML, COM 6 CORES	CAIXA	180
58	TINTA OLEO 3,6G AMARELA	UND	10
59	TINTA OLEO 3,6 AZUL	UND	10
60	TINTA OLEO 3,6 BRANCA	UND	10
61	TINTA OLEO 3,6 VERMELHA	UND	10
62	TINTA PARA ALMOFADA	UND	50
63	TINTA PARA CARIMBO	UND	55
64	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 1 LITRO	UND	30
65	TINTA PARA TECIDO (CORES SORTIDAS)	UND	700
66	TINTA SPRAY DOURADA	UND	15
67	TINTA SPRAY PRATA	UND	15
68	TNT CORES VARIADAS	M	1500
69	UMIDECEDOR DE DEDO, 12 G	UND	60
70	BORRACHA DE LAPÍS PONTEIRA	CAIXA	500
71	BORRACHA BRANCA 20 Dimensões: 4,2x2,9x1cm	CAIXA	400
72	BORRACHA BRANCA 40 dimensões 3,3 x 2,3 x 0,08cm	CAIXA	200
73	BORRACHA BRANCA 60 Dimensões 20mm x 6mm x 31mm	CAIXA	200
74	BORRACHAS BICOLOR Dimenso~es: 5 x 1,5 x 0,5 cm	UND	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

2 - MATERIAL DE ESCRITORIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
75	CALCULADORA: Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grande total, função Mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm.	UND	50
76	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	10
77	GRAMPEADOR MÉDIO PARA 20 FOLHAS: GRAMPEADOR COM TRAVA DE SEGURANÇA E ESTRUTURA METALICA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO MESA, PARA GRAMPEAR E PRENDER MINIMO 20 FOLHAS, ALCANCE DE 110MM, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MINIMO DE 200 GRAMPOS 26/6 FOLHAS, MEDIDAS MINIMAS 20CM X 4,8CM X 8,5 CM, COR PRETA	UND	60
78	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	UND	60
79	Guilhotina de papel manual A4 30 cm em aço para 12 folhas	UND	4
80	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UND	15
81	PERFURADOR PARA 20 FOLHAS	UND	55
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	90
83	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	60
84	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 2 DIVISÓRIA	UND	20
85	PORTA LAPÍIS ACRÍLICA, COM 3 DIVISÓRIA	UND	30
86	PRANCHETA DE ACRÍLICO OFÍCIO SUPER METAL CRISTAL	UND	25
87	PRANCHETA MADEIRA TAMANHO OFÍCIO	UND	50
88	QUADRO BRANCO 120 X 90	UND	25
89	QUADRO BRANCO 200 X 120	UND	25
90	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	110
91	TESOURA INOX 11CM	UND	30
92	TESOURA INOX 18CM	UND	30
93	TESOURA INOX 21CM	UND	30

3 - CADERNO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
94	CADERNO 04 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 56 FOLHAS	UND	800
95	CADERNO 08 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 96 FOLHAS	UND	650
96	CADERNO 1/4 BROCHURADO, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	700
97	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 200 FOLHAS	UND	650
98	CADERNO 1/4, FLEXÍVEL, ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	650
99	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA, 200 FOLHAS	UND	420
100	CADERNO 10 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 120 FOLHAS	UND	420
101	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA DURA, 240 FOLHAS	UND	420
102	CADERNO 12 MATÉRIAS FLEXÍVEL, 144 FOLHAS	UND	420
103	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS	UND	100
104	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	UND	100
105	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS	UND	300



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

106	LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS	UND	100
107	LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA, C/ 100 FOLHAS	UND	80
108	ISOPOR DE 25MM	FOLHA	100
109	ISOPOR DE 30MM	FOLHA	100
110	ISOPOR DE 50MM	FOLHA	100

4 - CANETAS E LAPIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
111	Caneta 1.6 Esferográfica Ponta Grossa	UND	1300
112	Caneta com ponta ultra fina 0.7 que proporciona uma maciez na escrita e uma alta precisão e corpo hexagonal. Disponíveis nas cores Azul, Preta e Vermelha.	UND	1150
113	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	50
114	Caneta gel metálica c/2 cores ouro e prata 2 UN	UND	50
115	CANETA TIPO LAPISEIRA PENTEL 0,7MM	UND	70
116	GIZ DE CERA FINO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	600
117	GIZ DE CERA GROSSO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	30
118	Grafite 0.5MM 2b Tubo Com 12 Minas –	UND	50
119	Grafite 0.7MM 2b Tubo Com 12 Minas –	UND	50
120	LÁPIS DE COR CURTO, COM 12 CORES	CAIXA	80
121	LÁPIS DE COR LONGO, COM 24 CORES	CAIXA	80
122	LÁPIS GRAFITE Nº 2	UND	600
123	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 06 UNIDADES	CAIXA	100
124	LÁPIS HIDRACOR COLORIDO, COM 12 UNIDADES	CAIXA	80
125	MARCA TEXTO: com ponta chanfrada indeformável de 4 mm, tampa anti-asfixiante e tinta fluorescente, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm (comprimento) x 8,5 mm (diâmetro).	UND	350
126	MARCADOR PERMANENTE 2.0 P/ CD	UND	200
127	MASSA MODELAR, COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
128	MASSA MODELAR, COM 6 UNIDADES	CAIXA	370
129	PINCEL ATOMICO	UND	30
130	PINCEL HIDROCOR 850	UND	60
131	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	70

5 - PASTAS E CAIXAS ORGANIZADORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
132	Caixa arquivo morto papelão, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	UND	100
133	Caixa arquivo morto plástico, com duplo fechamento e trava interior reforçada. Medindo: 185mmx310mmx430mm.	UND	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

134	ORGANIZADORA DE ARQUIVO ACCORDIAN, 60 BOLSOS	UND	10
135	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM/PRETA	UND	100
136	PASTA ABA ELÁSTICA 55MM/AZUL	UND	100
137	PASTA ABA ELÁSTICA ORGANIZADORA DE PAPEL A4	UND	100
138	PASTA AZ ALTA:PASTA TIPO AZ LOMBADA 85, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO Prensado e Plástico, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	800
139	PASTA AZ BAIXA : PASTA TIPO AZ LOMBADA 45, COM PRENDEDOR METALICO INTERNO COM DUAS ARGOLAS E VISOR NA LOMBADA, PAPELÃO Prensado e Plástico, LARGURA 280 E ALTURA 350, COR PRETA, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS.	UND	800
140	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	UND	200
141	PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS	UND	300
142	PASTA CLASSIFICADOR	UND	200
143	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	680
144	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	200
145	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UND	50
146	PASTA L PLÁSTICA	UND	150
147	PASTA NEW LINE OFÍCIO	UND	150
148	PASTA POLIONDA 55 MM	UND	40
149	PASTA ROTOCLIP	UND	300
150	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	65
151	PASTA SOFT 30 MM	UND	125
152	PASTA SOFT 40 MM	UND	200
153	PASTA SOFT COM TRILHO	UND	100
154	PASTA SUSPensa PAPELÃO	UND	200

6 - PAPEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
155	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 38x50mm Neon 4UN	UND	200
156	BLOCO DE NOTAS ADESIVO 76/76 COM 100 FLS	UND	200
157	BLOCO POST-IT 653 CORES COM 4 BLOCOS DE 48 FOLHAS	UND	100
158	CARBONO 1 FACE	CAIXA	10
159	CARBONO 2 FACE	CAIXA	10
160	CARTOLINA COLOR SET	FOLHA	500
161	CARTOLINA COMUM (CORES SORTIDAS: Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	FOLHA	500
162	CARTOLINA GUACHE	FOLHA	400
163	ENVELOPE CARTA, 114 X 162 MM: Envelope comercial 114x162.	UND	530
164	ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM: Envelope ofício 75g .	UND	1000
165	Envelope Saco Branco 260X360 90Gr. 3600 Cx.C/250	CAIXA	15
166	Envelope Saco Branco 90g 200mm x 280mm cx c/250 Unid	CAIXA	15
167	Envelope Saco Branco 90g 240mm x 340mm cx c/250 Unid –	CAIXA	15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

168	Envelope Saco Ouro, 162 x 229 mm	UND	500
169	ENVELOPE SACO OURO, 200 X 280 MM : Envelope Saco Ouro 80g 200mm x 280mm Cx c/50 unidades	CAIXA	20
170	ENVELOPE SACO OURO, 240 X 340 MM : Envelope Saco Ouro 80g 240mm x 340mm cx c/10 Unid	CAIXA	100
171	ENVELOPE SACO OURO, 260 X 360 MM : Envelope Saco Ouro 80g 260mm x 360mm cx c/ 50 unidades	CAIXA	20
172	ENVELOPE SACO OURO, 370 X 450 MM : Envelope Saco Ouro 260X360 80Gr. 360 Cx.C/250	CAIXA	10
173	ENVELOPE SACO OURO, 400 X 300 MM	UND	80
174	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS	UND	300
175	EVA 45 X 60 CM, CORES VARIADAS COM GLITTER	UND	200
176	ISOPOR DE 10MM	FOLHA	100
177	ISOPOR DE 15MM	FOLHA	100
178	ISOPOR DE 20MM	FOLHA	100
179	ISOPOR DE 25MM	FOLHA	100
180	ISOPOR DE 30MM	FOLHA	100
181	ISOPOR DE 50MM	FOLHA	100
182	PAPEL A4 PESO 40	RESMA	250
183	PAPEL A4 PESO 50 (120 G/M ²)	RESMA	20
184	PAPEL A4 RECICLADO, 210 MM X 297 MM	RESMA	500
185	PAPEL A4, 210 MM X 297 MM : sulfite 75g/m ² , tamanho 210x297mm; formato A4, cor branca, alvura mínima 90%; alcalino; proveniente de florestas renováveis. Embalados em caixa com 10 resmas.	CAIXA	430
186	PAPEL A4, COM 100 FOLHAS COLORIDO	PCTE	80
187	PAPEL ADESIVO	PCTE	230
188	PAPEL CAMURÇA	UND	100
189	PAPEL CELOFONE AMARELO, 80 X 80	UND	115
190	PAPEL CELOFONE AZUL, 80 X 80	UND	65
191	PAPEL CELOFONE ESTAMPADO, 80 X 80	UND	65
192	PAPEL CELOFONE INCOLOR, 80 X 80	UND	50
193	PAPEL CELOFONE VERDE, 80 X 80	UND	265
194	PAPEL CELOFONE VERMELHO, 80 X 80	UND	200
195	PAPEL CREPOM	UND	200
196	PAPEL LAMINADO (VARIAS CORES)	UND	250
197	PAPEL MADEIRA	FOLHA	200
198	PAPEL MICROONDULADO 500 X 800	UND	500
199	PAPEL OFICIO 9 RECICLADO, 215 MM X 315 MM.	RESMA	100
200	PAPEL PAUTADO COM 20 FOLHAS	UND	180
201	PAPEL PESO 40	UND	200

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Preços registrados - revisão:

8.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.Preços contratados - reajuste:

8.2.1.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

8.2.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.3.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

8.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.9. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo lote registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 13 de Maio de 2024.

DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente destinados as atividades das Secretarias do município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Equador - RN, 13 de Maio de 2024.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito